



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

LEI MUNICIPAL Nº 4065, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a majorar os valores dos Termos de Colaboração com as entidades que especifica e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a majorar os valores concedidos nos termos da Lei Federal 13019, de 31 de julho de 2014 c/c Decreto nº 98, de 30 de maio de 2016, as Entidades Filantrópicas do Município através de aditamento dos Termos de Colaboração já existentes, durante o exercício de 2020, na forma abaixo descrita:

• **EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO**

Dispensa de Chamamento Público nº 05/2018

Fonte 1 – Municipal - R\$ 44.077,20

• **ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

Dispensa de Chamamento Público nº 02/2018

Fonte 1 – Municipal - R\$ 14.692,25

• **INSTITUTO EDUCACIONAL GUARDA MIRIM DE ITARARÉ**

Dispensa de Chamamento Público nº 04/2018

Fonte 1 – Municipal - R\$ 58.769,95

• **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

01 - Dispensa de Chamamento Público 01/18

Fonte 1 – Municipal - R\$ 29.385,04

• **COMUNIDADE DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS DE ITARARÉ- COPADDI**

Dispensa de Chamamento Público 03/2018 – R\$ 14.692,55

• **VOLUNTÁRIOS ITARAREENSES NO COMBATE AO CANCER – VICC**

Inexigibilidade de Chamamento Público 03/18 – R\$ 59.077,55



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei serão utilizados recursos financeiros constantes das rubricas 3.3.50.43; 94.99.500.15; 95.99.510; 97.99.500.15 e 98.99.510, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 17 de junho de 2020.


HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

PUBLICAÇÃO – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.


JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO